



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.238.399-7

- 1. Objeto:** Aquisição de rações destinadas à alimentação de cães e gatos internados no Hospital Veterinário Escola – Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), bem como de recipientes apropriados para o armazenamento e conservação das rações, conforme especificações, características, quantidades e demais condições.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
	LOTE 1 – RAÇÕES PARA CÃES E GATOS		
01	Alimento super premium para gatos adultos castrados. Capacidade: Aproximadamente 10 kg por embalagem. Utilização: Alimentação completa e balanceada para gatos adultos castrados, destinada à manutenção das condições nutricionais, corporais e fisiológicas adequadas de animais adultos, considerando as necessidades específicas de gatos castrados. Material: Alimento seco, extrusado, de categoria super premium, próprio para alimentação de gatos adultos castrados, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente, devidamente selada e identificada, contendo informações de composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Detalhes específicos aos itens: Alimento completo e balanceado para gatos adultos castrados, com os seguintes níveis de garantia mínimos e máximos: Proteína Bruta (mín.) 36,0%; Extrato Etéreo (mín.) 10,0%; Umidade (máx.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 5,0%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín.) 0,8% e (máx.) 1,6%; Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,2%; Potássio (mín.) 0,5%; Ômega 6 (mín.) 1,8%; Ômega 3 (mín.) 0,2%; Taurina (mín.) 1.500 mg/kg; Lcarnitina (mín.) 50 mg/kg; e conter prebióticos, tais como Mananoligossacarídeos (MOS), Frutooligossacarídeos (FOS), Inulina ou combinação equivalente, em níveis adequados para gatos	Saco	3



	adultos. O produto deverá ser específico para gatos adultos castrados e apresentar formulação compatível com a manutenção do peso corporal e das condições nutricionais próprias dessa categoria. Deverá atender à legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização, rotulagem e segurança de alimentos destinados à alimentação animal. Unidade de Fornecimento: pacote/saco de aproximadamente 10 kg (UNIDADE).		
02	Alimento super premium para gatos filhotes. Capacidade: Aproximadamente 10 kg por embalagem. Utilização: Alimentação completa e balanceada para gatos filhotes, destinada a atender às necessidades nutricionais específicas durante a fase de crescimento e desenvolvimento, contribuindo para o adequado desenvolvimento corporal, muscular, ósseo e imunológico. Material: Alimento seco, extrusado, de categoria super premium, específico para gatos filhotes, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente, devidamente selada e identificada, contendo informações de composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Detalhes específicos aos itens: Alimento completo e balanceado para gatos filhotes, com os seguintes níveis de garantia mínimos e máximos: Proteína Bruta (mín.) 38,0%; Extrato Etéreo (mín.) 15,0%; Umidade (máx.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín.) 1,0% e (máx.) 1,6%; Fósforo (mín.) 0,8%; Sódio (mín.) 0,2%; Potássio (mín.) 0,5%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,3%; EPA + DHA (mín.) 300 mg/kg; Taurina (mín.) 1.500 mg/kg; e conter prebióticos, tais como Mananoligossacarídeos (MOS), Frutooligossacarídeos (FOS), Inulina ou combinação equivalente, em níveis adequados para gatos filhotes. O produto deverá ser formulado especificamente para gatos	Saco	2



	filhotes, proporcionando aporte adequado de proteínas, gorduras, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais necessários ao crescimento e desenvolvimento. Deverá atender à legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização, rotulagem e segurança de alimentos destinados à alimentação animal. Unidade de Fornecimento: pacote/saco de aproximadamente 10 kg (UNIDADE).		
03	Alimento super premium para cães adultos porte pequeno. Capacidade: Aproximadamente 10 kg por embalagem. Utilização: Alimentação completa e balanceada para cães adultos de porte pequeno, destinada à manutenção da saúde, condição corporal, massa muscular, vitalidade e demais necessidades nutricionais específicas de cães adultos de pequeno porte. Material: Alimento seco, extrusado, de categoria super premium, específico para cães adultos de porte pequeno, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente, devidamente selada e identificada, contendo informações sobre composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Detalhes específicos aos itens: Proteína Bruta (mín.) 26,0%; Extrato Etéreo (mín.) 12,0%; Umidade (máx.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín.) 0,8% e (máx.) 1,6%; Fósforo (mín.) 0,6%; Sódio (mín.) 0,2%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,25%; e conter prebióticos, tais como Mananoligossacarídeos (MOS), Frutooligossacarídeos (FOS), Inulina ou combinação equivalente, em níveis adequados para cães adultos. O produto deverá atender à legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização, rotulagem e segurança de alimentos destinados à alimentação animal. Unidade de Fornecimento: pacote/saco de aproximadamente 10 kg (UNIDADE).	Saco	3
04	Alimento super premium para cães filhotes porte pequeno.	Saco	3



	Capacidade: Aproximadamente 10 kg por embalagem. Utilização: Alimentação completa e balanceada para cães filhotes de porte pequeno, destinada a atender às necessidades nutricionais específicas da fase de crescimento e desenvolvimento, contribuindo para o adequado desenvolvimento ósseo, muscular, imunológico e cognitivo, bem como para a manutenção da saúde e vitalidade do animal. Material: alimento seco, extrusado, de categoria super premium, específico para cães filhotes de porte pequeno, acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, resistente, devidamente selada e identificada, contendo informações sobre composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Detalhes específicos aos itens: Proteína Bruta (mín.) 28,0%; Extrato Etéreo (mín.) 14,0%; Umidade (máx.) 10,0%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (mín.) 0,8% e (máx.) 1,6%; Fósforo (mín.) 0,7%; Sódio (mín.) 0,2%; Ômega 6 (mín.) 2,0%; Ômega 3 (mín.) 0,3%; EPA + DHA (mín.) 200 mg/kg; e conter prebióticos, tais como Mananoligossacarídeos (MOS), Frutooligossacarídeos (FOS), Inulina ou combinação equivalente, em níveis adequados para cães filhotes de porte pequeno. O produto deverá atender à legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização, rotulagem e segurança de alimentos destinados à alimentação animal. Unidade de Fornecimento: pacote/saco de aproximadamente 10 kg (UNIDADE).		
	LOTE 2 – RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS		
01	Recipiente com capacidade de aproximadamente 40 litros de material polipropileno de grau alimentício, resistente e atóxico. Capacidade: Aproximadamente 40 litros. Material: Polipropileno (PP) de grau alimentício, resistente, atóxico,	UNIDADE	4



	durável e adequado para contato com alimentos, com superfície interna de fácil higienização. Detalhes específicos aos itens: recipiente com capacidade aproximada de 40 litros, com formato e dimensões que permitam o acondicionamento de aproximadamente 10 kg de ração seca. Deverá possuir tampa com sistema de vedação hermética ou mecanismo de trava eficiente, de modo a impedir a entrada de umidade, insetos, roedores e outros contaminantes. Deverá apresentar fechamento seguro, boa resistência mecânica e estabilidade durante o armazenamento. A coloração deverá ser opaca. Unidade de Fornecimento: Unidade.		
--	---	--	--

2. Critério de julgamento: menor valor por lote.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.366-570, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico no horário das 07:30 ao 12:00 e das 13:30 às 17:00 h.

3.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade



da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA:

4.1. As rações fornecidas deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionadas em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as exigências legais aplicáveis.

4.2. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo condição mais vantajosa estabelecida na proposta ou previamente autorizada pela UENP.

4.3. Durante o prazo de validade, a CONTRATADA será responsável pela qualidade e conformidade das rações fornecidas, devendo garantir que os produtos estejam próprios para consumo, sem alterações de características, contaminações, sinais de deterioração ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade e segurança.

4.4. Caso sejam constatados, no recebimento ou durante o período de validade, produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, alteração de características ou qualquer outra inconformidade, a CONTRATADA deverá realizar sua substituição, sem qualquer ônus para a UENP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação de inconformidade.

4.5. A substituição dos produtos deverá ser realizada por rações de mesma especificação e características nutricionais, ou por produto tecnicamente equivalente ou superior, quando previamente autorizado pela UENP, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade ou composição inferior à originalmente contratada.

4.6. Todos os custos decorrentes da substituição dos produtos, incluindo transporte,



frete, retirada e nova entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, de modo a preservar sua qualidade, integridade e características originais até o efetivo recebimento pela UENP.

4.8. A constatação de inconformidade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às demais obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. PRAZO:

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade



de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitou-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8.1.11. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP